



**CENTRO ESPORTIVO
FCRS**

**REGULAMENTO
GERAL**

Faculdade Católica Rainha do Sertão

Coordenação de Educação Física e Esportes

Regulamento do Centro Esportivo

I - Das finalidades

Art 1º O Centro Esportivo da Faculdade Católica Rainha do Sertão visa disponibilizar espaços adequados às diversas práticas físicas para toda a comunidade acadêmica da FCRS e comunidade de nossa região no intuito de estimular a aquisição de um estilo de vida ativo, contribuindo de forma contundente para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

II – Do uso das instalações

Art 2º A quadra poliesportiva, a piscina, a pista de atletismo e o campo de futebol poderão ser utilizados pelo corpo discente, docente, funcionários e membros da comunidade local, desde que estejam devidamente autorizados pela Coordenação de Educação Física e Esportes da Faculdade Católica Rainha do Sertão.

Art 3º Toda e qualquer solicitação referente à utilização das instalações do parque esportivo devem ser encaminhadas à Coordenação de Educação Física e Esportes por meio de ofício discriminando a estrutura solicitada, data, horário, objetivo, materiais que serão colocados nas dependências e público participante.

§ 1º O acesso à piscina, academia de musculação, salas de ginástica, dança e lutas só será permitido quando da realização de atividades previstas pela Coordenação de Educação Física e Esportes e Direção Geral da Faculdade Católica Rainha do Sertão ou, quando os alunos solicitantes estejam acompanhados por um professor da instituição que seja responsável pela atividade.

Art 4º Cabe à Coordenação de Educação Física e Esportes, juntamente com a Direção Geral da Faculdade Católica Rainha do Sertão decidir sobre as solicitações de utilização do Centro Esportivo.

Art 5º A Coordenação de Educação Física e Esportes e a direção da Faculdade Católica Rainha do Sertão reservam-se ao direito de mudar ou cancelar as atividades do Centro Esportivo em virtude de eventos que sejam de interesse da comunidade acadêmica e da sociedade. Tal situação será previamente avisada aos interessados.

Art 6º Só poderão utilizar os equipamentos do Centro Esportivo as pessoas que estiverem utilizando a indumentária básica necessária à atividade que se dispõe.

§ 2º Considera-se indumentária básica:

Para a quadra poliesportiva: roupas e calçados esportivos adequados à prática da modalidade.

Para a piscina: sunga de banho, maiô ou biquíni. Caso necessário o aluno pode utilizar uma bermuda, de material a ser definido pelo professor, sobre a vestimenta discriminada anteriormente.

Para a academia: roupas e calçados esportivos adequados à atividade e toalha de rosto.

Para as salas de dança, ginástica e lutas: roupas específicas da atividade a serem definidas pelo professor.

Art 7º É obrigatória a entrega de atestado médico para participar de qualquer atividade desenvolvida no Centro Esportivo.

III – Do material esportivo

Art 8º Quando da utilização dos equipamentos do Centro Esportivo, a Coordenação de Esportes disponibilizará o material esportivo necessário somente para atividades que envolvam membros da comunidade acadêmica, ou para atividades de extensão à comunidade. Caso a Faculdade ceda o espaço para outra entidade, o material a ser utilizado é de inteira responsabilidade do solicitante.

Art 9º O material esportivo disponibilizado para as atividades físicas e esportivas é de inteira responsabilidade dos usuários. Caso algum dano seja causado ao material, os usuários deverão ressarcir o valor do bem danificado à Faculdade Católica Rainha do Sertão.

§ 3º O professor responsável pela atividade desenvolvida sempre deverá conferir o material esportivo ao receber e devolver. O extravio de qualquer material, sem a devida justificativa, será de responsabilidade do professor.

IV – Das responsabilidades

Art 10º É responsabilidade da Coordenação de Educação Física e Esportes disponibilizar os equipamentos do Centro Esportivo e os materiais esportivos em devidas condições de uso, bem como, afixar em local de fácil acesso as informações pertinentes ao Centro Esportivo.

Art 11º Cabe à Coordenação de Educação Física e Esportes promover e organizar competições e eventos esportivos e da cultura corporal do movimento que englobem membros da comunidade acadêmica e comunidade local.

Art 12º Nos casos em que a Faculdade Católica disponibilizar os equipamentos do Centro Esportivo para eventos de outras entidades, a coordenação de Educação Física e Esportes está isenta de responsabilidades da organização do evento.

Art 13º Quando da realização de eventos da faculdade, todo e qualquer dano causado aos materiais e estrutura do Centro Esportivo, sem a devida justificativa, será de responsabilidade do causador.

Art 14° Nos casos em que os equipamentos forem disponibilizados para eventos de outras instituições, qualquer dano que venha a ser causado à estrutura do Centro Esportivo será de responsabilidade da entidade requerente.

Art 15° Todos os usuários devem estar atentos em postar-se de forma respeitosa e digna para com os demais. Não serão permitidas atitudes, palavras e condutas que venham ferir os preceitos ético-cristãos que regem a instituição.

§ 4° É vetada a comercialização e utilização de bebidas alcoólicas e fumo nas dependências do Centro Esportivo.

Art 16° Não será aceito, nas dependências do parque esportivo, o trânsito de pessoas sem camisa, apenas de sunga, ou com trajes que possam ir de encontro com a filosofia da instituição.

V – Das penalidades

Art 17° Caso um membro da comunidade acadêmica venha a promover qualquer atitude ou conduta que vá de encontro às normas éticas, cristãs e desportivas, ele terá suas atividades esportivas automaticamente suspensas, estando passível de receber as punições previstas no regimento interno da Faculdade Católica Rainha do Sertão.

Art 18° Caso um horário que tenha sido disponibilizado permaneça ocioso pelo período de duas semanas seguidas, os requerentes perderão, automaticamente, o direito de uso do referido horário, podendo a Coordenação de Educação Física e Esportes dar novo encaminhamento.

VI – Da coordenação

Art 19° A Coordenação de Educação Física e Esportes constitui-se como setor responsável pela organização e gerenciamento do Centro Esportivo, estando subordinada à Direção Geral.

Art 20° Quando da distribuição e organização dos horários dos equipamentos do Centro Esportivo a Coordenação de Esportes deverá atender, primeiramente, as demandas do curso de Educação Física e disciplinas curriculares dos demais cursos.

VII – Das disposições gerais

Art 21° Qualquer membro da comunidade acadêmica e da sociedade local pode sugerir junto à Coordenação de Educação Física e Esportes a realização de atividades esportivas e artístico-culturais, bem como, solicitar as estruturas para a realização de tais eventos.

Art 22° Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Educação Física e Esportes e Direção Geral da Faculdade Católica Rainha do Sertão.

Coordenação do Centro Esportivo